



e-OF PRESI 048/2020 #30

Brasília, 29 de julho de 2020

Ao Senhor

**SÉRGIO HIROSHI TAKEMOTO**

Presidente da Fenaef

**FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DO PESSOAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL – FENAE.**

SRTVS Quadra 701, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, loja 126, térreo II, Conjunto L Lote 38 Bloco II – Asa Sul, Brasília/DF. CEP 70.340-906.

Assunto: Manifestação ao pedido de esclarecimento da FENAE.

Ref.: Ofício DIREG 035/2020, de 16.07.20.

Senhor Presidente da FENAE,

1. A Fundação dos Economiários Federais – FUNCEF, entidade fechada de previdência complementar, regida pelas Leis Complementares nºs 108 e 109, de 29.05.2001, constituída pela Caixa Econômica Federal, em agosto de 1977, para os seus empregados que manifestem, no curso do pacto laboral, interesse na adesão aos planos de benefícios administrados pela FUNCEF, vem, por meio deste expediente, em atenção ao Ofício em referência, apresentar manifestação conforme a seguir.
2. Primeiramente, a Fundação esclarece que foi constituído Grupo de Trabalho (“GT” ou “Grupo”) interno, por meio da Portaria PRESI nº 071, de 17.07.2018, com o escopo de propor alternativas e procedimentos que possam colaborar para a redução do passivo judicial existente entre a FUNCEF e a CAIXA.
  - 2.1 Dentre outras ações, o GT avaliou o resultado do trabalho realizado pelo Escritório LA Machado S/C Advogados Associados de levantamento dos valores desembolsados pela Fundação, no curso ou ao término das ações judiciais nas quais figurou como parte juntamente com a Caixa Econômica Federal.
  - 2.2 A conclusão da análise do Grupo foi apresentada à Diretoria Executiva da Fundação, conjuntamente a proposta de alternativas de procedimentos que possam atenuar o passivo judicial existente com a Patrocinadora, cujos desdobramentos foram deliberados pelo Colegiado e estão sob desenvolvimento. Por ordem do viés estratégico-institucional, a Fundação resguarda as medidas em execução, a fim de melhor promover a defesa dos interesses dos participantes e não embaraçar os atos negociais junto à Patrocinadora.
3. Por conseguinte, com relação à motivação para a revisão do modelo de provisão contingencial da FUNCEF, assim como os principais aspectos de alteração e efeitos, elucida-se que:
  - 3.1 Anualmente a Demonstração Contábil da Fundação é avaliada por auditoria externa independente, e em sendo constatada inconformidade naquilo contabilizado, os Auditores registram ressalva.



- 3.2 Em 2017, o Balanço 2016 da Fundação foi avaliado pela BDO Auditores Independentes e publicado em meio oficial com ressalva dos auditores ao provisionamento do contencioso judicial. Ou seja, alguns dos valores correspondentes ao exercício de 2016, referenciados pela gestão à época, foram sinalizados como desatualizados e rebatidos pelos Auditores, pois impassíveis de confiabilidade e validação.
- 3.3 Diante de mencionada ressalva, em 2017 e 2018 a FUNCEF direcionou seus esforços à revisitação do contencioso judicial. Então, desenvolveu a Metodologia Técnica de Reconhecimento Contábil de Provisões e Passivos Contingenciais, de avaliação e aplicação baseada no Pronunciamento Técnico Contábil CPC 25 e Guia PREVIC de Melhores Práticas Contábeis para EFPC.
- 3.3.1 Segundo a Metodologia, a provisão será reconhecida quando (i) a Fundação tiver uma obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de um evento passado; (ii) for provável que será necessária uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos para liquidar a obrigação; e (iii) possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação.
- 3.3.2 Amparada nas boas práticas de gestão dos dados e critérios de mensuração técnico-estatísticos, a metodologia considera o saneamento da base de dados e a melhor estimativa de desembolso futuro para liquidar a obrigação presente na data do balanço, considerando a regra geral de provisão e mensuração dos processos de massa, com apuração do fator de solidariedade por meio do percentual de desembolso ocorrido nos últimos 3 (três) anos. Para o passivo contingencial, considera o valor médio de execução, pois reflete a melhor estimativa do desembolso considerando o impacto financeiro e atuarial.
- 3.3.3 Havendo condenação da FUNCEF e, conseqüente, execução judicial, será adotada regra de provisionamento gerencial, em cujo cálculo da provisão levará em conta o valor exato da execução da demanda judicial, assim como o valor dos depósitos judiciais e recursais atualizados monetariamente.
- 3.3.4 Aplica a regra de solidariedade, ou seja, trata como provisão a parte da obrigação para a qual é provável uma saída de recursos (adotando os critérios estatísticos de mensuração), e como passivo contingente, a parte da obrigação que se espera que a Patrocinadora liquide.
- 3.3.5 Provisiona um percentual das ações classificadas com probabilidade de perda provável, possível e remota em fase de conhecimento, a partir da probabilidade de perda conhecida com a análise do sucesso da tese, do valor médio de execução e percentual de desembolso ocorrido nos últimos 3 (três) anos.
- 3.3.6 Provisiona, também, percentual de 10% (dez por cento) a título de honorários de sucumbência.
- 3.3.7 Adequou-se às regras de divulgação em Nota Explicativa previstas no Pronunciamento Técnico CPC 25, contemplando a responsabilidade comum da Fundação e Patrocinadora à obrigação e os valores das ações classificadas com probabilidade de perda possível.



- 3.3.8 Para pedidos não enquadrados nos objetos agrupados, cuja análise fática (caso a caso) determinará o sucesso da demanda, a FUNCEF aplica a árvore de decisão contida no Apêndice B do Pronunciamento Técnico CPC 25.
- 3.3.9 Em qualquer situação, o advogado responsável pela demanda deve avaliar a adequabilidade de aplicação da regra objetiva de classificação, isto é, sendo-lhe imputada a responsabilidade de avaliar a probabilidade de perda e registrar as Provisões e Passivos Contingentes diretamente a partir da análise da lide judicial, caso a caso.
- 3.3.10 E, atualiza os valores provisionados pela meta atuarial.
4. O resultado alcançado é a Metodologia Técnica de Reconhecimento Contábil de Provisões e Passivos Contingenciais vigente, a qual foi aprovada pela Diretoria Executiva e se convalida quando os Auditores externos e órgãos de controle e fiscalização a avaliaram em conjunto aos Balanços 2017, 2018 e 2019 e não emitiram qualquer ressalva no âmbito do contencioso jurídico.
5. Por oportuno, cabe ressaltar alusão feita no OF DIREG 035/2020 no sentido de ter ocorrido aumento no provisionamento registrado nos últimos balanços, a qual, diga-se de passagem, é equivocada. Veja-se, portanto, resumo das informações verdadeiras ao cenário:

Valores	Dez/2016	Dez/2017	Dez/2018	Dez/2019
Provisão	R\$ 2.429.638 bi	R\$ 1.427.330 bi	R\$ 965.333 mi	R\$ 1.123.680 bi
Divulgação	R\$ 12.777.178 bi	R\$ 17.196.386 bi	R\$ 3.947.060 bi	R\$ 3.561.152 bi

6. Portanto, o risco contencioso ao qual a Fundação está exposta é assertivamente identificado, divulgado e provisionado, bem como auditado e publicado com transparência.
7. Diante da presente manifestação, a FUNCEF ratifica sua busca no constante aprimoramento interno, promovendo a modernização da sua gestão, eficiência e transparência em seus processos e melhoria de sua governança.
8. A FUNCEF permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

RENATO AUGUSTO  
ZAGALLO VILLELA DOS  
SANTOS:60325887772

Assinado de forma digital por  
RENATO AUGUSTO ZAGALLO  
VILLELA DOS SANTOS:60325887772  
Dados: 2020.08.05 13:54:27 -03'00'

Renato Vilella  
Diretor Presidente